

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL I

JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO PACHECO

JOSÉ MAURO GARBOZA JUNIOR

FAUSTO SANTOS DE MORAIS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Cláudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

I61

Internet: dinâmicas da segurança pública e internacional I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fausto Santos de Moraes, José Mauro Garboza Junior, Júlio César de Carvalho Pacheco – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-255-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Internet 3. Dinâmicas da segurança pública e internacional.

XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL

I

Apresentação

Entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, ocorreu o XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, cujo tema escolhido para o evento foi “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, temática relevante que procura alinhar as tendências das pesquisas da Pós-Graduação em Direito e afins no Brasil, e que se expressou em diversos trabalhos (artigos, pôsteres, painéis, palestras) ao longo do evento, dentre eles, o Grupo de Trabalho “INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL I”, cujo resultado compõe esta publicação. Os textos que compõem este volume foram submetidos a um rigoroso processo de avaliação duplo-cega por especialistas, assegurando qualidade científica e metodológica. Durante o evento, os estudos foram discutidos de maneira aprofundada, permitindo análises críticas sobre os desafios atuais da segurança pública e internacional no contexto da sociedade em rede. As reflexões destacaram as tensões entre os modelos tradicionais de proteção e governança e as novas dinâmicas sociais, tecnológicas e geopolíticas que emergem em um ambiente digital globalizado e permanentemente conectado. Agradecimentos especiais às pesquisadoras e aos pesquisadores, às organizadoras e aos organizadores e às avaliadoras e aos avaliadores que contribuíram para esta publicação. Que este resultado seja sinal de inspiração para novas colaborações e de contribuição para pesquisas de qualidade no âmbito acadêmico.

Fausto Santos de Moraes

Atitus Educação | AIDIA.

José Mauro Garboza Junior

Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da Universidade Estadual do Norte do Paraná (PPGCJ-UENP). Contato: jose.junior@uenp.edu.br.

Júlio César de Carvalho Pacheco

Doutorando em Direito na Atitus/FDV. Contato: juliopacheco@pessolanopacheco.com.br.

AS APOSTAS ESPORTIVAS E OS IMPACTOS CAUSADOS NA SOCIEDADE EM MEIO A CRESCENTE DIGITALIZAÇÃO: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE O TEMA.

Jéssica Nazaré Brito Corrêa

Resumo

INTRODUÇÃO

É possível observar atualmente no Brasil, um aumento expressivo do uso das bets e apostas online, tal fenômeno se intensificou em meio ao grande avanço tecnológico e domínio das redes sociais, assim como demais mercadorias do Século XXI, no contexto pós-pandemia, essas apostas exploraram as mídias digitais sendo bombardeadas diariamente por algoritmos e isso favoreceu o consumo excessivo no cotidiano das pessoas. Portanto, nota-se que essas plataformas contribuem diretamente para este cenário, usando de gatilhos mentais para manter os usuários sempre engajados em ciclos constantes de apostas causando graves prejuízos como perda financeira e abalo na saúde mental, a chamada ludopatia também conhecida como “transtorno do jogo”, é uma doença caracterizada pelo vício frequente em jogos de azar e incapacidade de controlar esse impulso, muitos estão deixando de estudar, parando de pagar as mensalidades de cursos e faculdades para poder gastar somente com apostas. Percebe-se, então que grande parte não tem nenhum tipo de instrução sobre os perigos disso, é nesse contexto que os chamados influenciadores digitais ganham destaque e visibilidade, pois eles visam divulgar essas apostas por meio do marketing e se aproveitam da fragilidade dos usuários, sobretudo do público mais vulnerável. Além disso, o funcionamento dessas plataformas é organizado de forma a incentivar o engajamento frequente. Sendo assim, pesquisas recentes apontam que neste ano de 2025 os apostadores brasileiros gastaram até 30 bilhões por mês em apostas entre os períodos de janeiro e março, é um aumento significativo que vem prejudicando cada vez mais a população. É importante destacar que, no ordenamento jurídico brasileiro há a Lei nº 14.790/23 que foi sancionada em dezembro de 2023 e regulamenta as apostas, foi tida como um marco sobre o tema no país e o objetivo para a criação dela consistiu em elaborar um dispositivo legal que se adeque de fato as condições das apostas esportivas. Embora na teoria a lei imponha mecanismos e procedimentos de jogo responsável e enseje a responsabilização para quem descumprir as normas, observa-se a falta de instrumentos eficazes de fiscalização, controle e prevenção de fraudes e ainda há lacunas muitas lacunas que dificultam cada vez mais a responsabilização das plataformas, e não há transparência sobre os impactos causados como o vício e prejuízo financeiro, essa ausência de regras claras para a publicidade digital no setor de apostas acaba favorecendo a banalização desses jogos. Nesse sentido, Ingo Sarlet (2011) destaca o princípio da dignidade humana, que é uma norma central e inalienável prevista na Constituição Federal de 1988, que fundamenta todo o ordenamento jurídico brasileiro e ultrapassa a esfera individual, compreendendo

também a defesa coletiva contra desrespeitos e humilhações, então a legislação que regulamenta as apostas deve se atentar em proteger a dignidade humana dos usuários, garantindo a eles segurança. Ainda, o Supremo Tribunal Federal e a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) têm se manifestado sobre o tema considerando justamente os direitos fundamentais e a vulnerabilidade dos indivíduos, principalmente de jovens e pessoas de baixa renda que dependem de programas assistenciais e são as mais frágeis e visadas, reforçou também princípios como a proteção do consumidor, veiculação responsável e vedação as práticas abusivas, porém de maneira ainda incidental.

PROBLEMA DE PESQUISA

Quais são os principais desafios da legislação brasileira para garantir a segurança e transparência à população e mitigar os impactos sociais causados pelas apostas esportivas no ambiente tecnológico?

OBJETIVO

O objetivo geral é analisar no contexto da crescente digitalização, o avanço das apostas esportivas no Brasil, bem como suas consequências sociais, considerando a ausência de transparência e a fragilidade dos instrumentos de fiscalização previstos na legislação brasileira.

MÉTODO

A pesquisa adota o método dedutivo, partindo da análise de normas legais, fundamentos doutrinários e entendimentos teóricos consolidados acerca dos impactos decorrentes da expansão das apostas esportivas no ambiente virtual. A partir dessa fundamentação teórica, procede-se a uma análise crítica acerca da legislação que ainda é muito incipiente e deixa diversas lacunas regulatórias sobre o referido tema.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Pode se concluir que a crescente digitalização ampliou o número de usuários que recorrem as apostas esportivas on-line, muitas vezes incentivados por promessas feitas por influenciadores digitais sobre supostos benefícios para suas vidas, mas na realidade, tais práticas podem gerar diversos impactos sociais e psicológicos. Nesse contexto, o surgimento da Lei 14.790/23 representou um marco regulatório sobre o tema, trazendo diretrizes para a exploração das apostas de quota fixa no país, mas nota-se uma ausência de transparência, bem como lacunas na fiscalização e na responsabilização tanto das plataformas quanto dos provedores que divulgam esse conteúdo. Os órgãos reguladores ainda não têm estrutura suficiente para monitorar as redes sociais e muitos sites de apostas com sede no exterior passaram a atuar no Brasil de maneira clandestina, não pagando tributos e nem protegendo o consumidor. Dessa forma, muitos caem facilmente em golpes e são manipulados a ficarem constantemente nesse ciclo de apostas. Observa-se também que não há políticas sérias de prevenção a saúde mental e nem apoio aos jogadores que se encontram em situação de dependência e superendividamento, então a referida lei carece de mecanismos claros de fiscalização, critérios para concessão de licenças, inclusive para empresas estrangeiras que já atuam no país e medidas de prevenção ao jogo compulsivo. Portanto, a pesquisa indica a necessidade de instrumentos normativos mais robustos e eficazes para mitigar os danos, e que sejam capazes de assegurar mais proteção aos usuários no ambiente virtual, bem como a responsabilização de forma efetiva a todos os agentes envolvidos ilicitamente no mercado de apostas.

Palavras-chave: Apostas Esportivas, Crescente Digitalização, Legislação Brasileira

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 de ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.790/23, de 29 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 29 dez. 2023. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei//L14790.htm. Acesso em 13 de agosto de 2025.

FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. Ludopatia: um alerta sobre os perigos do jogo patológico. Ipatinga: Fundação São Francisco Xavier, 2025. Disponível em: <https://www.fsfx.com.br/noticias/ludopatia-um-alerta-sobre-os-perigos-do-jogo-patologico/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

GOMES, Luiz Flávio. Direito do Consumidor e Jogos de Azar: proteção jurídica e desafios

contemporâneos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SCHMITT, Cristiano Heineck. STF e Senacon impõem restrições ao mercado de apostas online. Conjur, 4 dez de 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-dez-04/stf-e-senacon-impoem-restricoes-ao-mercado-de-apostas-on-line/>. Acesso em: 13 ago. 2025.